



# **Prefeitura do Município de Mafra** **ESTADO DE SANTA CATARINA**

AVENIDA PREFEITO FREDERICO HEYSE, Nº 1386 TELEFONE OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-000 [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 003/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2017

O Município de Mafra/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.509/0001-72, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Wellington Roberto Bielecki**, no uso de suas atribuições legais, vem através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº **559 de 09 de maio de 2017**, torna público, a realização de Concorrência Pública nº 003/2017, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para **“contratação de 1 (uma) empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Mafra** nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, pelas cláusulas e condições deste edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial, a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e o Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 e demais legislação vigente, devendo os envelopes de habilitação e proposta comercial serem entregues, mediante protocolo próprio, no **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra/SC**, até as **09h00min do dia 02 de abril de 2.018**, obedecendo aos termos deste Edital e seus Anexos, os quais integram o mesmo.

A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01, CONTENDO A VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E ENVELOPE Nº. 03 CONTENDO “PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE COMUNICAÇÃO E CONJUNTO DE INFORMAÇÕES” SERÁ EM:

**DIA : 02/04/2018**

**HORA : 09:00 horas.**

**LOCAL : Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra**

## **ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA IDENTIFICADA**

Este envelope deverá ser entregue no mesmo dia e horário dos demais e somente será aberto após a fase final de julgamento dos PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA entregues sem identificação.

## **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 04 “PROPOSTA DE PREÇO”:**

Em data posterior a ser definida, logo após o julgamento da proposta técnica, sendo a mesma devidamente comunicada aos interessados.

## **ENTREGA DO ENVELOPE Nº. 05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS NO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:**

Este envelope será apresentado, devidamente lacrado, após o julgamento da proposta de preço, apenas pelos licitantes classificados, em data posterior comunicada a todos os interessados.

Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

Cópia do edital estará à disposição junto à Comissão de Licitação, Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl Centro II Alto de Mafra CEP 89.300-000, Mafra – SC, e também no site da Prefeitura [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br).

Informações ou pedidos de esclarecimentos através do e-mail [licitacaomafra@hotmail.com](mailto:licitacaomafra@hotmail.com) ou (47)3641-4009 ou fone (47) 3641-4067.

Mafra, 26 de fevereiro de 2018.

**CARLOS EDUARDO TADEU RAYEL**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2017**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2017**  
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - É objeto da presente Licitação a seleção e contratação de uma (01) agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do município de Mafra, na forma caracterizada no Anexo VII deste Edital, que contém o Projeto Básico de Propaganda e Publicidade do Município de Mafra.

**1.2** - Para os fins desta licitação consideram-se serviços de publicidade, de acordo com a Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010:

**a)** o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral;

**1.3** – Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares:

**a)** o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

**b)** a produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

**c)** a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**1.4** - Os serviços que compõem esta Licitação serão prestados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, integrando 01 (um) único grupo, cujos serviços a serem contratados serão objeto de Ordens de Serviço Específicas.

## **2 - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - O valor de contratação para 12 (doze) meses de prestação dos serviços que são objeto desta licitação está estimado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**2.2** - As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2018/2019 correrão à conta da dotação própria do Orçamento do Município, a seguir especificada:

3.3.90.39.88.00. 04 – 401 – Secretaria de Administração e Finanças

04.122.0004-2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

33.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Conta: 470 Fonte: 000

**2.3** - A execução dos serviços será remunerada originalmente da forma abaixo, ainda não se levando em consideração os eventuais descontos pelos licitantes, na forma apresentada no ANEXO V, da “Proposta de Preços”, referentes aos custos internos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Agência contratada:

**2.3.1** - Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;

**2.3.2** - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

**2.3.3** - Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

**2.4** - O valor do futuro contrato será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### **3 – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, no ramo de publicidade e propaganda, legalmente constituídas e que satisfaçam aos requisitos deste Edital, observada a Lei nº. 8.666/93, bem como a Lei nº. 12.232/2010.

**3.2** - Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

**a)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

**b)** Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

**c)** Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**d)** Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;

**e)** Possuam proprietário titular de mandato eletivo;

**f)** Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o Anexo XI deste Edital.

**3.3** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

**3.4** - Pedidos de esclarecimentos devem ser feitos através do e-mail [licitacaomafra@hotmail.com](mailto:licitacaomafra@hotmail.com) ou (47)3641-4067 em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes.

**3.5** - Os esclarecimentos serão feitos pela Comissão Especial de Licitação através de endereço eletrônico, ou diretamente no site [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), em mensagem acessível a todos os interessados.

**3.6** - Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Comissão Especial de Licitação julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

**3.7** - A apresentação da PROPOSTA na Licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão Especial de Licitação todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o caderno desta Licitação lhe permitiu preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**4.1** - Para participar deste certame, até o dia, horário e endereço previstos no preâmbulo deste edital, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos envelopes, obedecendo ao que segue:

**a)** Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para

representá-la (contrato social acompanhado da última alteração ou consolidação do mesmo, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente), devidamente autenticados em cartório ou apresentar cópia com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

**b)** Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio do documento de credenciamento, conforme **Anexo I** deste instrumento ou por procuração, mediante instrumento público ou particular, em original com reconhecimento de firma ou em cópia devidamente autenticada pelo cartório competente e com poderes expressos para a prática de atos pertinentes ao presente certame. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

**4.2** – Este documento deve permitir ao credenciado, assinar documentos e tomar decisões, inclusive, quanto à desistência de recursos, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

**4.3** - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

**4.4** - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

**4.5** – Após o credenciamento, os interessados deverão habilitar-se à Licitação, apresentando à Comissão, os 04 (quatro) envelopes devidamente fechados, rubricados, contendo na parte externa de cada, as informações referentes ao presente processo, conforme sugestão abaixo:

**a) Envelope de Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA CONTENDO A VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO**

**LICITAÇÃO: Processo Nº. 181/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2017**

OBJETO: “Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Mafra”.

DADOS DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

(NOME/ENDEREÇO/TELEFONE E EMAIL)

**b) Envelope de Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA CONTENDO A VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE IDENTIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO: Processo Nº. 181/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2017**

OBJETO: “Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Mafra”.

DADOS DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

(NOME/ENDEREÇO/TELEFONE E EMAIL)

**c) Envelope de Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA/CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

**Contendo Conjunto de Informações, devidamente identificado.**

**LICITAÇÃO: Processo Nº. 181/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2017**

OBJETO: “Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Mafra”.

DADOS DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

(NOME/ENDEREÇO/TELEFONE E EMAIL)

**d) Envelope Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇO**

**LICITAÇÃO: Processo Nº. 181/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2017**

OBJETO: “Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Mafra”.

DADOS DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
(NOME/ENDEREÇO/TELEFONE E EMAIL)

4.6 - Os **envelopes de números 02, 03 e 04** deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos, conforme exigências deste instrumento, apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabela de Notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pelo Setor de Licitação, mediante apresentação do original.

b) Validade da proposta – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 64º §3º, da Lei n.º 8.666/93), tendo por termo inicial a data da concorrência pública (art. 135 do CCB).

c) Assinados ou rubricados em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa Licitante, ou de seu procurador legalmente constituído, observadas as exigências constantes nos Anexos e Modelos deste Edital.

d) Numerados, sequencialmente, podendo o número vir ao lado direito e inferior da página, contendo ao final o Termo de Encerramento, com a paginação de início e término dos documentos contidos em cada envelope.

e) Com validade na data de abertura da Licitação.

## **5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**5.1** - Na data e hora marcadas para a realização da Licitação, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos Envelopes Nº. 01 e 03, respectivamente, PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA sem identificação, e CONJUNTO DE INFORMAÇÕES do proponente, obedecendo ao seguinte roteiro:

**5.1.1** - Apresentação aos presentes do conteúdo dos respectivos envelopes, procedendo-se à sua análise, segundo os termos deste Edital e legislação específica e posterior julgamento conforme as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

**5.1.2** - A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária, assim como, os mesmos deverão ser apresentados sem nenhuma marca ou identificação do proponente.

**5.1.3** – O Envelope de Nº 02, contendo o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, identificado, deverá ser rubricado por todos e mantido fechado até a fase final de julgamento dos PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA entregues sem identificação.

**5.1.4** – Os membros da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO.

**5.1.5** - Após a abertura dos envelopes 01 e 03, a Comissão Especial de Licitação encaminhará as PROPOSTAS TÉCNICAS à Subcomissão Técnica para julgamento;

**5.2** - Após esta fase inicial, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação conforme disposto no § 6º, do art. 43, da Lei n. 8.666/93.

## **6 - DA PROPOSTA TÉCNICA**

**6.1** - Abertos os Envelopes de Nº. 01 e 03 contendo, respectivamente, a PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA) e INFORMAÇÕES, apenas os documentos contidos no

envelope Nº. 03 serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das Licitantes. A sessão então será encerrada para análise das Propostas.

**6.2** - A PROPOSTA TÉCNICA, composta pelos envelopes 02 e 03, deverá reunir os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação das Licitantes para a execução dos serviços objeto desta Licitação, e seus documentos deverão ser apresentados na forma do item 4.6 deste Edital e mais:

**6.2.1** - Todos os conteúdos deverão estar em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos de uso corrente, sem emendas, ressalvas ou rasuras;

**6.2.2** - Quanto ao formato para apresentação pelos proponentes de toda a parte escrita do Plano de Comunicação Publicitária e o conjunto de informações, com exceção do Portfólio, informamos que este deverá atender ao padrão da (ABNT), Associação Brasileira de Normas Técnicas conforme o que segue:

**FORMATAÇÃO:**

Cabeçalho: 3 cm

Rodapé: 2 cm

Margem esquerda: 3 cm

Margem direita: 2 cm

TIPOGRAFIA:

Fonte: Times New Roman

Tamanho: 12

Espaçamento: 1,5 linha

**6.3** - A PROPOSTA TÉCNICA será composta de um PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, pertinente às informações expressas nos ANEXOS IX e XII e de um CONJUNTO DE INFORMAÇÕES referentes ao proponente;

**6.4** – O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação, inseridas em envelopes separados;

**6.4.1** - O envelope de Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a via não identificada do **PLANO DE COMUNICAÇÃO**.

**6.4.1.1** - O envelope Nº. 01, destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária, será padronizado e fornecido previamente pelo Setor de Licitação, sem nenhum tipo de identificação, podendo os interessados pegar o mesmo até o dia e hora marcados para a entrega dos envelopes, no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 Centro II Alto de Mafra em dias úteis e no horário de 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas.

**6.4.2** – O envelope de Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a via identificada do **PLANO DE COMUNICAÇÃO**, sem os exemplos de peças e sugestões de campanhas da ‘ideia criativa’, constante no item 6.3.

**6.5** - Para efeito de avaliação, a Licitante deverá apresentar 01 (um) Plano de Comunicação, nos termos dos Anexos IX e XII deste Edital.

**6.5.1** - O Plano de Comunicação Publicitária deverá conter os seguintes quesitos:

I - raciocínio básico, sob a forma de texto, sem exigência do número mínimo ou máximo de laudas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, sem exigência do número mínimo ou máximo de laudas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;

III - ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, apresentada da seguinte maneira:

- 02(duas) peças, sendo uma em cada página, para cada um dos seguintes meios, totalizando no máximo 08 (oito) páginas todas no tamanho A3 (420 x 297 mm):

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) VT: storyboard;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro

**IV** - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

- O Plano de Comunicação Publicitária consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297) sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Times New Roman, tamanho 12, sem condensação e espaçamento 1,5 desenvolvido a partir do Briefing, considerando um valor referencial/hipotético equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com prazo de dois meses para desenvolvimento, e será composto de quatro quesitos:

- raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia.

- Quanto à estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada acima, informamos que a mesma deverá ser apresentada sob a forma de textos, de no máximo 10 (dez) páginas, sendo permitido dentro deste limite, a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo, que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

**6.6 - O envelope de nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA / CONJUNTO DE INFORMAÇÕES** pertinentes ao proponente, deverá conter as seguintes informações:

**6.6.1 – DOCUMENTO PT/CI-1 - HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO**

**a)** Histórico da licitante, indicando o perfil da agência, com a descrição da estrutura e organização da matriz e, se for o caso, das filiais, no máximo em 05 (cinco) laudas;

**b)** Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico, bem como os investimentos em estrutura de atendimento que serão colocados à disposição do Município de Mafra para atender a presente licitação;

**c)** Relação dos clientes atendidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, indicando o objeto e o prazo da contratação;

**d)** Currículo dos profissionais que compõem a Equipe Técnica com a demonstração da qualificação dos principais executivos e integrantes das equipes que irão atender a conta nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica, mídia e RTVC.

**6.6.2 - DOCUMENTO PT/CI-2 - Portfólio/REPERTÓRIO**

Conjunto de trabalhos realizados pela Licitante, contendo no mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) peças de qualquer natureza, com as respectivas fichas técnicas (com menção ao título, cliente e profissionais que participaram da criação das peças) sendo os filmes apresentados em mídia DVD e os "spots" e "jingles" em CD ou DVD.

**6.6.3 - DOCUMENTO PT/CI-3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

Descrição clara e concisa de 03 (três) campanhas de propaganda – *cases* completas desenvolvidas anteriormente pela Empresa Licitante, acompanhadas de todas as suas peças e respectivas fichas técnicas (com menção ao título, cliente e profissionais que participaram da criação das peças) com



apresentação de relato dos problemas que cada campanha se propôs a resolver e os resultados alcançados, em até 03 (três) páginas cada uma.

## **7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**7.1** - Para efeito de julgamento e obtenção das Notas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Empresas Licitantes a "Nota Técnica", variando de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais, distribuídos conforme descrito a seguir:

**PLANO DE COMUNICAÇÃO: 40 PONTOS**

**HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO: 25 PONTOS**

**PORTFÓLIO/REPERTÓRIO: 15 PONTOS**

**RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: 20 PONTOS**

**TOTAL: 100 PONTOS**

**7.2** – O Plano de Comunicação será julgado, em separado, mediante critérios técnicos e objetivos, devendo a Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica priorizarem os seguintes aspectos:

**7.2.1** - No julgamento do quesito "**Plano de Comunicação**" – **40 pontos** – serão observados:

**A** - pertinência da concepção: nota máxima de 06 (seis) pontos;

**B** - conhecimento dos hábitos de comunicação dos públicos-alvo: nota máxima de 06 (seis) pontos;

**C** - escolha e argumentação dos meios: nota máxima de 06 (seis) pontos;

**D** - criatividade da estratégia de comunicação: nota máxima de 04 (quatro) pontos;

**E** - consistência lógica: nota máxima de 03 (três) pontos;

**F** - possibilidades de execução: nota máxima de 03 (três) pontos;

**G** - pertinência da campanha: nota máxima de 03 (três) pontos;

**H** - clareza na argumentação e relação com a avaliação de resultados: nota máxima de 02 (dois) pontos.

**I** - economicidade evidenciada no plano de distribuição de peças: nota máxima de 02 (dois) pontos.

**J** - objetivos pretendidos: nota máxima de 01 (um) ponto;

**K** - criatividade na definição da Estratégia: nota máxima de 01 (um) ponto;

**L** - originalidade e criatividade das propostas: nota máxima de 01 (um) ponto;

**M** - clareza das propostas: nota máxima de 01 (um) ponto;

**N** - consistência do plano simulado de aplicação de verba: nota máxima de 01 (um) ponto;

**7.2.2** - Na avaliação do quesito "**Histórico/Estrutura/Atendimento**" - **25 pontos**:

**a)** O "Currículo" da Equipe Técnica da Agência, principalmente das áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento: nota máxima de 05 (cinco) pontos;

**b)** Declaração informando a equipe técnica, conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital.

**c)** Planilha informando os encargos trabalhistas, conforme modelo constante no ANEXO X deste Edital.

**d)** As estruturas Técnica e Operacional da Agência, para suprir as necessidades da área publicitária a ser atendida, que serão colocadas à disposição da Prefeitura do Município de Mafra, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: nota máxima de 10 (dez) pontos.

**e)** Histórico compatível com atividades de comunicação institucional e pública: nota máxima de 10 (dez) pontos.

**7.2.3** - Na avaliação do "**Portfólio/Repertório**" – **15 pontos** - serão observadas as qualidades do trabalho criativo, a pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação e a qualidade da execução dos trabalhos, que corresponderão às seguintes notas:

**a)** pertinência: nota máxima de 07 (sete) pontos;

**b)** qualidade de execução: nota máxima de 05 (cinco) pontos;

c) acabamento: nota máxima de 03 (três) pontos.

**7.2.4** - No julgamento do quesito "**Relatos de soluções de problemas de comunicação**" – **20 pontos** - serão observados:

a) encadeamento lógico da exposição: nota máxima de 05 (cinco) pontos;

b) evidência do planejamento publicitário: nota máxima de 05 (cinco) pontos;

c) resultados apresentados pela campanha: nota máxima de 10 (dez) pontos.

**7.3** - Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total ou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada quesito ou que não atenderem as exigências deste Edital.

**7.4** – A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos do instrumento convocatório;

**7.5** – A Subcomissão Técnica julgará, primeiramente, os PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, em seguida, julgará os CONJUNTOS DE INFORMAÇÕES das empresas proponentes.

**7.5.1** – Os PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverão permanecer sem identificação até a sessão de confrontação do conteúdo do envelope 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA com o conteúdo do envelope 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA;

**7.6** – O resultado da PROPOSTA TÉCNICA é a soma das pontuações do PLANO DE COMUNICAÇÃO e do CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE.

**7.7** – Conhecido o resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, e caso não haja renúncia expressa por parte de todas as licitantes do direito de recorrer, começará a fluir o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

**7.8** - Decorrido o prazo para apresentação de recurso, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, será marcada a data de abertura das PROPOSTAS DE PREÇO, na forma do item 8.1 deste Edital.

**7.9** – As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação;

**7.9.1** - A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação;

**7.9.2** - A relação dos nomes referidos no item anterior será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**7.9.3** - Para os fins do cumprimento do disposto neste item, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

**7.9.4** - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**7.9.5** - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item;

**7.9.6** - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

**7.9.7** - A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto neste item e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado;

**7.9.8** - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 12.232/2010.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** - Decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para recurso, julgados e decididos aqueles postulados, a Comissão marcará e comunicará aos interessados, o local, a data e a hora para a sessão pública de abertura do Envelope de No. 04 - PROPOSTA DE PREÇO, podendo:

**a)** Devolver os envelopes de Nº. 04 PROPOSTA DE PREÇO, devidamente fechados, rubricados pelos membros da Comissão e representantes das empresas, mediante recibo, em caso de desclassificação na PROPOSTA TÉCNICA do Licitante;

**b)** Abrir os envelopes de Nº. 04 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO dos Licitantes classificados.

**c)** O envelope de Nº. 04 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO conforme modelo constante do Anexo V deste Edital será apresentada em uma via e deverá conter necessariamente as seguintes informações (válidos os dados constantes do papel timbrado da empresa devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem):

**d)** Nome da Empresa Licitante, endereço, número do CNPJ, nome do Representante legal da Empresa, telefone, e-mail e fac-símile.

**e)** O desconto, em \_\_\_% (percentual), que será concedido ao Município de Mafra, incidente sobre os custos internos de criação da Empresa Licitante, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina”, vigente à época da prestação dos serviços, respeitado o limite de até 70% (setenta por cento) de desconto de remuneração;

**f)** Desconto de agência de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;

**g)** Taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

**h)** Taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

**i)** Prazo de validade da Proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação da Empresa Licitante;

**j)** Prazo de prestação dos serviços (em algarismos e por extenso), contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço emitida pela Prefeitura, que será de 12 (doze) meses.

**k)** Declaração de que os tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.

**l)** Assinatura do representante da empresa;

**m)** DESCLASSIFICAÇÃO – Serão desclassificadas as propostas que:

**m.1)** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**m.2)** Não atendam às exigências deste Edital;

**m.3)** Alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

n) Deverá a licitante, juntamente na proposta de preços, informar os acordos/convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços;”

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 - A avaliação das PROPOSTAS DE PREÇO das empresas habilitadas e classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 100 pontos, obtido conforme a seguir:

a) **100 (cem) pontos a proposta que oferecer maior percentual de desconto**, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina”, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$P = 100 \times \frac{VNPDP}{VNMPDP}$  = **onde:**

VNMPDP

P = Pontuação

VNPDP = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto.

VNMPDP = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

9.2.2. Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;

9.2.3. Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

9.2.4. Apresentarem percentual de desconto superior a 70% (setenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO);

## 10 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **Técnica e Preço**, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei n. 8.666/93, combinado com o § 1º, Inciso I e § 2º, Inciso I, e II, do art. 46 da mesma Lei.

10.2 - A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final – NF obedecerá a seguinte fórmula:

$NF = (NPT \times 8,0) + (NPP \times 2,0)$  **onde:**

10

NF = Nota Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

- A pontuação técnica será obtida conforme o item 08 deste Edital.

- A pontuação de preço será obtida conforme o item 09 deste Edital.

10.3 - A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

10.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei No 8.666/93.

10.5 - O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93 e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

Após a abertura dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e decorrido o prazo legal de recurso, a Comissão marcará e comunicará aos interessados o local, data e hora para a apresentação dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, contendo a documentação abaixo:

### **11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado.

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**c)** Registro Comercial, no caso de empresário.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** cópia da cédula de identidade e do CPF dos responsáveis legais da licitante.

### **11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**g)** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

**h)** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante;

**i)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

**j)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**k)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011.

### **11.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**l)** Certificado de qualificação técnica de funcionamento, expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

**m)** Registro da empresa na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP ou no Sindicato da classe no Estado ou cidade sede da Licitante ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado.

**n)** Comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado (s) expedidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de atividade pertinente e compatível em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, pela licitante.

**o)** Relação da estrutura básica da Licitante, contendo indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível à execução dos serviços bem como da Equipe Técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**p)** “Termo de Compromisso” da Empresa Licitante de que os profissionais integrantes da Equipe Técnica indicados acima, serão responsáveis pela execução dos serviços, objeto da Licitação conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**q)** Caso necessário, será admitida a substituição dos Membros da Equipe Técnica por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Assessoria de Comunicação e Secretário Municipal de Governo.

#### **11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

r) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**r.1)** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente assinadas por profissional legalmente habilitado.

**r.2)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, se encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, poderão ser atualizados segundo a variação do INPC/IBGE entre a data de encerramento do balanço e a data de apresentação da proposta.

##### **r.3) entenda-se por “na forma da lei”:**

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

s) Cópia da Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

#### **11.5 - DECLARAÇÕES**

t) A licitante deverá declarar expressamente que não está impedida de contratar a Administração Pública, Direta e Indireta; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; que não existe fato impeditivo da habilitação; que não possui proprietários titular de mandato eletivo e que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo XI do Edital.

**11.7.** Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato, contendo nome, CPF, endereço, fone e email para contato, conforme modelo fornecido no Anexo XI deste Edital.

**11.8.** Declaração informando a equipe técnica, conforme modelo constante no ANEXO VII deste Edital.

**11.9.** Planilha informando os encargos trabalhistas, conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital.

**11.10** - Na hipótese de ocorrer inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Especial de Licitação fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que as inabilitaram, nos do § 3º, do art. 48, da Lei n. 8.666/93.

**11.11-** Será fundamentada a decisão da Comissão Especial de Licitação que julgar qualquer licitante não habilitado.

**11.12** - Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações, conforme Modelo constante no **Anexo II**, deste Edital;

**11.13** - Os documentos jurídico-fiscais e econômico-financeiros que dependem de prazo de validade, e que não o contenha especificado em seu corpo, em Lei ou neste Edital, somente serão

considerados aceitáveis se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data da sua apresentação.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, homologará o resultado da Licitação, podendo, observado o disposto no art. 49, da Lei No 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

**12.2** - Os serviços de publicidade, objeto da presente Licitação, serão adjudicados à primeira classificada, na ordem decrescente de pontuação.

**12.3** - A Adjudicatária será notificada pela Secretaria de Administração, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação, assinar o Contrato.

**12.3.1** - Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

**12.3.1.1** - O ato de convocação da Adjudicatária para assinatura do Contrato interrompe o prazo de validade da Proposta.

**12.4** - O ato de homologação será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Mafra.

**12.4.1** - A Adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos. 81 e 86 a 88 da Lei No 8.666/93, e as descritas neste Edital, assegurada a ampla defesa.

**12.4.2** – Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

## **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** - Das decisões desta licitação cabe recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato.

**13.2** - Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93, mediante protocolo na Comissão Especial de Licitação, nos seguintes casos:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da Licitação.

**13.3** - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato. Esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá retratar-se ou encaminhar o recurso à autoridade competente com as devidas justificações. A autoridade julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

## **14 - DO CONTRATO**

**14.1** - O Contrato obedecerá ao modelo constante no Anexo X deste Edital.

**14.2** - Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação e seus anexos;
- b) O Projeto Básico;
- c) A Proposta vencedora desta Licitação;
- d) A Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina.

**14.3** - A Prefeitura do Município de Mafra poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei No 8.666/93.

**14.4** - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de início para os serviços.

**14.5** – São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Mafra.

**14.6** - O Contrato será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Assessoria de Comunicação.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

**15.2** - Submeter à Assessoria de Comunicação os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

**15.3** - Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

**15.4** – Manter agenda junto à Contratada de, pelo menos, 02 vezes por mês, com jornada mínima de 06 (seis) horas por visita, durante a execução do contrato.

**15.5** - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

**15.6** - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, referentes aos serviços por ela prestados ou administrados;

**15.7** - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

**15.8** - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive, as peças publicitárias, respeitado a legislação pertinente;

**15.9** - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;

**15.10** - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Assessoria de Comunicação do Município de Mafra.

**15.11** - Subsidiar o Município com as informações necessárias à publicação, trimestral, do montante das despesas com publicidade, pagas ou contratadas naquele período, com a empresa contratada, conforme a Constituição de Santa Catarina (art. 17, parágrafo único);

**15.12** – Deverá estar incluso nas atribuições e tarefas da Contratada, a elaboração e criação de um Programa Semanal de Rádio e TV no site e ainda um Programa diário em Rádio de grande audiência. Assim como, será de responsabilidade da Contratada, a implementação das estratégias para utilização da Comunicação Digital como ferramenta de promoção e maior conectividade com o público final e outros de interesse, por meio da Internet, das Redes Sociais, dos Aplicativos Móveis, da Mídia e das Campanhas “on line”.

**15.13** - A comprovação do cumprimento das normas contidas nas convenções coletivas de trabalho vigentes a categoria profissional.

**15.14** - Apresentar no momento da assinatura da Ata/Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.



**15.15** - Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.

**15.15** - A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** - Compete à Secretaria Municipal de Administração, através da Assessoria de Comunicação, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

**16.2** – O Município poderá promover descontos nos valores devidos a empresa para realizar pagamento de quaisquer verbas trabalhistas que forem inadimplidos pela empresa.

**16.3** - Fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento dos direitos trabalhistas; podendo exigir a comprovação mensal das seguintes obrigações trabalhistas como condição para o pagamento das faturas mensais do serviço realizado: Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente.

## **17 - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**17.1** - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Assessoria de Comunicação, acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

**17.2** - A Assessoria de Comunicação do Município de Mafra fará avaliação permanente a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

**17.3** - A operacionalização dos serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

**a)** Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, através da Assessoria de Comunicação com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;

**b)** O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Assessoria de Comunicação, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina” e a proposta da Contratada;

**b.1)** - O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação para verificação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado.

**c)** A Assessoria de Comunicação poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

## **18 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS**

**18.1** - Os projetos ou atividades concluídos serão recebidos, pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura, juntamente com o Órgão ou Entidade da Administração para a qual foi prestado o serviço, ficando a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos sem ônus.

**18.2** - O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b, do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

**18.3** - A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

**18.4** O Município poderá reter valores referentes a verbas trabalhistas quando estas não forem adimplidas pelo CONTRATADO, no tocante aos serviços contratados pelo presente Edital.

**18.5** A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

**18.6** O pagamento dos salários relativos ao mês anterior seja feito no prazo previsto em lei, que haja fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabíveis, que seja feito o pagamento da gratificação natalina; que haja a concessão de férias e a paga correspondente ao período, que sejam realizados exames admissionais e demissionais periódicos, que haja o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, observada a data base da categoria.

**18.7** - A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

## **19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**19.1** - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente Licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei No 8.666/93.

**19.2** - Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

**19.3** - Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura do Município de Mafra pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Assessoria de Comunicação, deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

## **20 - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

**20.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com o Decreto Municipal 5.653 de 27/01/2015, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Mafra:

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§1º.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**§2º.** Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

**§3º.** O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

## **21 – DO LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DO PAGAMENTO**

**21.1** - Até o último dia útil do mês, a Assessoria de Comunicação efetuará o levantamento dos serviços realizados e aprovados naquele período;

**21.2** - A apuração do serviço executado deverá corresponder a período inferior ao estabelecido no item 21.1 somente no caso de suspensão temporária dos serviços;

**21.3** - O prazo previsto para pagamento das apurações é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da apuração.

**21.3.1** - O valor do levantamento será atualizado a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante utilização do INPC/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**21.4** - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada de:

**a)** Respectiva Fatura e Nota Fiscal;

**b)** Cópia de Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo órgão competente.

**21.5** - No corpo do documento fiscal devesse conter as seguintes informações:

**a) o número da licitação; e,**

**b) o número da ordem de compra.**

**c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).**

**21.5** - A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

**21.6** - A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

**21.7** - A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

## **22 - RESULTADO DA CONCORRÊNCIA**

**22.1** - O resultado final da Concorrência constará da Ata de Julgamento e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, assim como, no site da Prefeitura e ainda comunicado aos licitantes, salvo se presentes os licitantes no ato em que foi adotada a decisão.

**22.2** – Após a divulgação do resultado, para os fins de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, as licitantes poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão.

## **23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**23.1** Os preços contratados somente poderão ser alterados durante a vigência da ATA em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, devendo para tanto o CONTRATADO requerer expressamente junto ao Município, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice.

**23.2** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93).

**23.3** A Comissão Especial de Licitação e/ou seus Assistentes prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponíveis para atendimento se segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço especificado no preâmbulo deste edital ou pelos telefones (47) 3641-4067, ou ainda pelo *e-mail*: [licitacaomafra@hotmail.com](mailto:licitacaomafra@hotmail.com).

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** - A Comissão Especial de Licitação, com base no § 3º art. 43, da Lei 8.666/93, poderá determinar diligência, sempre que necessária a complementação da instrução do processo;

**24.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da Licitação;

**24.3** - As peças relativas ao Portfólio deverão ser recolhidas pela Empresa Licitante na Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração até 15 (quinze) dias após a publicação do ato de homologação desta licitação, sob pena de lhes ser dada à destinação que a Administração definir;

**24.4** - Poderá a Comissão Especial de Licitação ou a Administração exigir a qualquer época a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação;

**24.5** - Não caberá ao Licitante qualquer indenização, por eventual insucesso na Licitação;

**24.6** - A execução do objeto da Licitação será detalhada em Ordens de Serviços específicas, tendo a Contratada obrigação de manter a Assessoria de Comunicação, informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados;

**24.7** - Aplicam-se a esta licitação, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

**24.8** - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação designada para o acompanhamento deste certame.

Mafra, 26 de fevereiro de 2018.

**CARLOS EDUARDO TADEU RAYEL**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ANEXO I**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa.

Local....., \_\_\_/\_\_\_/2018

À

Comissão Especial de Licitação

Prefeitura do Município de Mafra

REF: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.181/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos o Senhor ..... documento de identidade no..... profissão..... para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS da Licitação na modalidade **Concorrência Nº 003/2017 – Processo Administrativo Nº 181/2017**, destinada à “contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Mafra” o qual está autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Nome e assinatura de representante legal da empresa

Nome e endereço da empresa

CNPJ

**Apresentar junto a este documento, cópia do documento de identidade e reconhecer firma do representante legal da empresa.**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE**  
**LICITAÇÃO E SUBMISSÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

REF: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2017

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Nº. 003/2017 – Processo Administrativo Nº. 181/2017, destinada à “contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Mafra” e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente o § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, a Lei no 8.666/93 e pelas normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda.

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

Local....., \_\_\_/\_\_\_/2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
Nome e Endereço da Empresa  
CNPJ

**ANEXO III**  
**MODELO DE AUTORIZAÇÃO**

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

REF: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2017

Autorizo a inclusão do meu nome como integrante da Equipe Técnica que participará na execução dos Serviços objeto da Licitação **Concorrência nº 003/2017 – Processo Administrativo 181/2017**, destinada à “contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Mafra”, comprometendo-me a participar efetivamente dos trabalhos, caso venha a ser adjudicado o Contrato com a Agência ..... Autorizo também, a Agência a apresentar o meu currículo profissional.

Local....., ..... de .....de 2018.

Nome e assinatura do profissional

**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

REF: CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, participante da Licitação **Concorrência 003/2017 – Processo Administrativo nº 181/2017**, destinada à “**contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Mafra**”, compromete-se a manter como responsáveis pela execução dos Serviços os profissionais indicados na Equipe Técnica, nos termos deste Edital.

Declara-se ciente de que a substituição de qualquer dos profissionais, somente será possível, se previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, através da Assessoria de Comunicação, com a devida justificativa e desde que o novo integrante preencha todos os requisitos exigidos.

O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei no 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Endereço da Empresa



**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

Local....., \_\_\_/\_\_\_/2018.

À  
Comissão Especial de Licitação  
Prefeitura do Município de Mafra

REF: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2017

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossas Senhoras nossa proposta para a **“contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Mafra”**, objeto da Licitação na modalidade Concorrência Nº **003/2017 – Processo Administrativo Nº 181/2017**, tipo **Técnica e Preço**.

1. O percentual de desconto proposto é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), incidente sobre os custos internos de criação da Agência, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina”.
  
2. O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura, após comprovação de que os mesmos estão de acordo com os preços praticados no mercado.
  
3. Além do desconto previsto no item 01, referente aos custos internos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Agência, a execução dos serviços será remunerada da forma abaixo:
  - 3.1 - Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;
  - 3.2 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.
  - 3.3 - Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

4. O prazo de validade da Proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados a partir da data desta Licitação.

5. O prazo de Prestação dos Serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega da Ordem de serviço para início das atividades, emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

5.1. O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

6. A proponente manterá agenda junto à Contratada de, pelo menos, 02(dois) vezes por semana, com jornada mínima de 06 (seis) horas por visita, durante a execução do contrato.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Endereço e CNPJ da Empresa

**ANEXO VI**  
**MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

Declaramos que abrimos mão do direito de recorrer contra os resultados da licitação na modalidade **Concorrência nº 003/2017 – Processo Administrativo nº 181/2017**, tipo **Técnica e Preço**, destinada à **“contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Mafra”**, aberta dia ....., às .....horas.

LICITANTES (nome da Empresa / nome do Credenciado e assinatura)

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

**ANEXO VII**  
**MODELO RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;**

Declaro para os devidos fins, que nesta obra/serviço referente ao Processo nº 181/2017 Concorrência Pública nº 003/2017 será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução da obra/serviço:

Nome	CPF	Qualificação	Nível	Gratificação	Salário
****	****	*****	*****	****	****
****	****	*****	*****	****	****

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Sócio Proprietário**

**OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicado a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos à salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.**

**ANEXO VIII**  
**MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS**

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto a composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo deste serviço, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

<b>Empregados</b>	<b>Despesas salário</b>	<b>Gratificação natalina</b>	<b>Férias</b>	<b>Transporte</b>	<b>Alimentação</b>	<b>Outros</b>

**Valor Total gasto com empregados e encargos trabalhistas R\$**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Sócio Proprietário**

**ANEXO IX**  
**PROJETO BÁSICO**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO**  
**MUNICÍPIO DE MAFRA**

**REF: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2017**

## **1-INTRODUÇÃO**

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que ***“a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”***. (Constituição Federal, Art. 37: 1º);

Versa o presente Projeto Básico sobre **“Contratação de 1 (uma) empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do município de Mafra”**, o que inclui as atividades de consultorias, estudos, pesquisas de opinião, planejamento, concepção, criação, execução, distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias e propaganda institucional do município de Mafra.

A execução dos serviços publicitários contratados terão como finalidade fornecer a municipalidade peças publicitárias e diversos outros elementos de propaganda e publicidade objetivando dar ampla divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Mafra.

### **São elementos da presente contratação:**

- atividades de consultoria;
- elaboração de estudo;
- elaboração de pesquisas de opinião;
- planejamento, concepção, criação, execução de peças publicitárias;
- distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias;
- elaboração e distribuição junto aos meios de comunicação das informações das políticas municipais de saúde e educação;
- constituição dos meios para a ampla publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Mafra.

## **2-ESPECIFICAÇÕES**

São serviços de publicidade, para fins deste PROJETO BÁSICO, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, incluídas ações integradas de relações públicas e assessoria de imprensa, de acordo com a política de comunicação adotada pelo Município de Mafra.

Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

**1- EDUCATIVO**, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;

**2- DE ORIENTAÇÃO SOCIAL**, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e;

**3- INFORMATIVO**, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do Secretário de Administração, no assessoramento de comunicação social do município de Mafra.

No que preceitua a Constituição Estadual de Santa Catarina (Art. 17 da - § único), a empresa prestadora de serviços deverá, obrigatoriamente, subsidiar o município com as informações necessárias à publicação, trimestral, do montante das despesas com publicidade pagas, ou contratadas naquele período com a agência contratada.

### **3-ABRANGÊNCIA**

Considerando que o município de Mafra através da Assessoria de Comunicação que tem por finalidade planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social e a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição da República;

Todo o serviço contratado somente será solicitado, coordenado e/ou autorizado sua veiculação pela Secretaria Municipal de Administração, representado pela Assessoria de Comunicação. A publicidade de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município de Mafra, bem como suas unidades usuárias dos serviços de divulgação, publicidade, propaganda e campanhas promocionais, inclusive estudo, planejamento, criação, distribuição, divulgação, veiculação e controle, para efeito de compensação dos serviços prestados pela contratada, terá autorização prévia do titular da Secretaria Municipal de Administração.

O serviço de publicidade, na forma caracterizada neste projeto básico de referência, abrangerá as ações de governo referentes à educação, saúde, saneamento, ação social, habitação popular, segurança pública, transporte, cultura, esportes, lazer, finanças públicas, ciências e tecnologia, indústria, pecuária, abastecimento, mineração, meio ambiente, bem como aquelas relativas a ações de modernização e processo de economia de Mafra e recuperação institucional do setor público.

As empresas concorrentes deverão conhecer a caracterização geral e especificidades do município de Mafra, sua formação histórica e peculiaridades regionais, suas principais atividades econômicas, o quadro social e qualidade vida, visando adequar suas propostas de publicidade e propaganda ao contexto do município de Mafra.

---

**WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**  
Prefeito Municipal

---

**RODNEY LUIZ MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Mafra, CNPJ nº 83.102.509/0001-72, com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Edifício Francisco Grossl Centro II Alto de Mafra, CEP 89.300-000, representada pelo Prefeito Municipal, na pessoa de seu titular, Senhor **WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**, doravante denominada CONTRATANTE, com a interveniência das demais Secretarias, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificado como \_\_\_\_\_, daqui para frente denominada CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

**1.1** - O presente contrato tem por fundamento a Licitação realizada em \_\_\_/\_\_\_/2018, na modalidade de **Concorrência nº 003/2017 – Processo Administrativo nº. 181/2017**, tipo **Técnica e Preço**, cujo edital e anexos: Projeto Básico, Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina e Proposta da Contratada apresentada naquela concorrência e considerada vencedora o integram, independentemente de transcrição.

**1.2** - O presente Contrato será regido pela legislação pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição da República e pela Lei Nº 8.666/93, com as alterações posteriores, pelas cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei Nº 4.680, de 18.06.65, o Decreto Federal Nº. 57.690, de 01/02/66 e a Lei Federal 12.232/2010 de 29/04/2010.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - O objeto do presente instrumento é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Mafra.

**2.2** – Para os fins desta licitação consideram-se serviços de publicidade, de acordo com a Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010:

**a)** o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral;

**b)** o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

**c)** a produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

**d)** a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**2.3** - Os serviços que compõem esta Licitação serão prestados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, integrando 01 (um) único grupo, cujos serviços a serem contratados serão objeto de Ordens de Serviço Específicas.



**2.4** - Os serviços executados pela CONTRATADA serão de acordo com as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, através da Assessoria de Comunicação, a quem compete a definição dos mesmos.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, para o exercício de 2018/2019, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento do Município:

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

**4.2** - Submeter à Assessoria de Comunicação da Prefeitura do Município de Mafra os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

**4.3** - Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;

**4.4** - Indicar, por escrito, representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;

**4.5** - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

**4.6** - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, decorrentes de seus serviços e obrigações;

**4.7** - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

**4.8** - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;

**4.9** - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;

**4.10** - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

**4.11** - Apresentar junto com a primeira nota fiscal/fatura cópia do comprovante de que prestou a garantia contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do presente contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº. 8.666/93.

**4.12** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.13** - Manter agenda junto à Contratada de, pelo menos, 02(duas) vezes por mês, com jornada mínima de 06 (seis) horas por visita, durante a execução do contrato.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Cabe à Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Mafra, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas, referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**6.1** - Compete à Assessoria de Comunicação da Prefeitura, expedir as autorizações de serviços à “CONTRATADA”, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas, referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente desta Prefeitura Municipal, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais. Compete, ainda, ao órgão supracitado, zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

**6.2** - À Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Mafra caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

**6.3** - A Assessoria de Comunicação da Prefeitura fará avaliação permanente, antes da autorização para execução de novo serviço.

**6.4** - A operacionalização dos Serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

**6.4.1** - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Assessoria de Comunicação, com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;

**6.4.2** - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Assessoria de Comunicação, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina” e a proposta da Contratada;

**6.4.2.1** - O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação;

**6.4.3** - A Assessoria de Comunicação poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

**6.5** - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei.

**6.5.1** - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

**6.5.2** - No caso § 1º do art. 14 da Lei 12.232/2010, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

**6.5.3** – O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea *a* do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, está dispensando do procedimento previsto no § 2º do artigo 14 da Lei 12.232/2010.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO**

**7.1.** A remuneração da CONTRATADA se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecidos aos descontos concedidos na sua proposta de preço e, ainda, o seguinte:

**7.1.2** - Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.

**7.1.3** - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

**7.1.4** - Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

**7.2** - Poderão ser ajustados, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião e similares;

**7.3** - Quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimento, a remuneração terá como referência os percentuais de 10% (dez por cento).

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS APURAÇÕES E DO PAGAMENTO**

**8.1** – Mensalmente, no último dia útil do mês, a Assessoria de Comunicação efetuará levantamento dos serviços realizados e aprovados naquele período;

**8.2** - A apuração do serviço executado deverá corresponder a período inferior ao estabelecido no item 8.1 somente no caso de suspensão temporária dos serviços;

**8.3** - O prazo previsto para pagamento das apurações é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição.

**8.3.1** - O valor da medição será atualizado a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante utilização do INPC/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**8.4** - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada de:

**A** - Respectiva Fatura e Nota Fiscal;

**B** - Cópia de Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**C** - Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo órgão competente.

**D**- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS, inclusive os referentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, correspondentes aos pagamentos dos empregados vinculados a execução contratual, o que deverá se dar de forma individual e nominada.

**E**- A Administração irá reter os valores quando os direitos trabalhistas forem inadimplidos pelas empresas contratadas, sendo inclusive possível a utilização destes valores para pagamento direto aos interessados de quaisquer verbas trabalhistas que vierem a ser inadimplidos pela empresa contratada.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** - O extrato do presente instrumento será publicado, conforme exigência da Lei No 8.666/93 e suas alterações, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** - A Prefeitura do Município de Mafra poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei No 8.666/93.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INTERRUPTÕES DO CONTRATO**

**11.1** - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Assessoria de Comunicação da Prefeitura, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

**11.2** - A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém

não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS**

**12.2** - Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**13.1** - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da ordem de início para os serviços.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei No 8.666/93; **15.2** - Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza;

**14.2** - Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura do Município de Mafra pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Assessoria de Comunicação, deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

**14.3** É possível ao Município contratante promover a rescisão unilateral quando constatado o descumprimento de direitos trabalhistas, ou quando, após notificação, a situação irregular não for sanada.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**15.1** A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Mafra:

**a)** para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**b)** para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§1º.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**§2º.** Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

**§3º.** O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da Comarca de Mafra/SC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Mafra, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA)  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**  
(CARGO/FUNÇÃO)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**RODNEY LUIZ MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**CARLOS EDUARDO TADEU RAYEL**  
Assessor de Comunicação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº

**ANEXO XI  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para fim específico de participação como licitante no Processo Licitatório n.º **181/2017**, Concorrência Pública n.º **003/2017**, do **MUNICÍPIO DE MAFRA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO XII**  
**INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O PLANO DE COMUNICAÇÃO**

**MAFRA – SANTA CATARINA**

**Como tudo começou:** constituindo núcleo único, a cidade de Mafra tem sua história estreitamente vinculada à cidade de Rio Negro - Paraná. A região foi cortada do Sul ao Norte pelos destemidos tropeiros, ligando a capitania de São Pedro do Sul a São Paulo. O que existia na época, era uma vereda aberta na mata pelo próprio gado, acarretando grandes prejuízos, com perdas de homens e animais. Em 1732 o Bandeirante e Tropeiro Cristóvão Pereira de Abreu, oficializa a abertura da Estrada da Mata, passando com 3000 mil cabeças de gado, entre mulas, cavalos e bestas.

Em 1816, os tropeiros requereram a D. João VI à abertura de um caminho entre a Vila de Lages - SC e Lapa - PR, trecho que até então era um sertão com toda espécie de perigos, totalizando 40 léguas. Com o passar dos anos, D. João VI reconheceu que São Paulo ficaria prejudicada com o consumo incerto do que viesse desta região, em virtude das inúmeras dificuldades e mandou elaborar um plano para a abertura da referida estrada que recebeu várias denominações: Estrada Real, Estrada do Sertão e então "Estrada da Mata". Por ela se pretendia ligar a Província de São Paulo ao Rio Grande do Sul.

**Imigração:** levou muitos anos para ser construída, sendo o primeiro trajeto elaborado, de Campo do Tenente à Lapa. Com o surgimento da Estrada da Mata, houve a chegada dos primeiros imigrantes europeus, vindos da cidade de Trier, Alemanha em 1829, dando início ao processo de colonização. Onde hoje se situa Mafra - SC passou a ser um simples bairro de Rio Negro - PR, um potreiro oficial das tropas, fora do perímetro urbano, eis a origem dos dois municípios estarem ligados. O Monge João Maria, eremita, chegou a Mafra - até o momento pertencente ao Município de Rio Negro, em 1851. Encontrou população sofrida com a Guerra do Contestado e dizimada por uma epidemia de varíola. Recomendou que 19 cruces fossem erguidas entre a Capela Curada e a Balsa - Ponte Metálica. O constante movimento das Tropas trazidas do Sul para o Norte foi derrubando essas cruces e, a única que sobrou foi a da Praça Hercílio Luz, cuja fixação foi em 30 de Junho de 1851. Representa a fé do catolicismo rústico do homem simples da região. Em 1870 criou-se o Município de Rio Negro e, os imigrantes alemães, poloneses, italianos, bucovinos, tchecos, ucranianos aceleraram o crescimento da região. Em 1894, assumiu a Administração do Estado de Santa Catarina o Dr. Hercílio Luz que nomeou o **Jurista Manoel da Silva Mafra**, para advogar a causa das questões de limites entre os Estados do Paraná e Santa Catarina.

**Colonização:** colonizada por diversos povos, entre eles, alemães, poloneses, ucranianos, bucovinos, italianos.

**Cultura:** os colonizadores foram responsáveis pelas características culturais do município, influenciando diretamente nas artes da música e dança, na gastronomia e na arquitetura local.

**Origem do nome:** Manoel da Silva Mafra, filho do Major Marco Antônio da Silva, nascido em 12 de Outubro de 1831, deixou o Seminário do Rio de Janeiro, para cursar direito em São Paulo. Alternou-se em várias funções: Promotor Público em São José, Juiz Municipal, Deputado Geral de SC, Juiz de Direito em Pernambuco e Paraná, Deputado Provincial de Santa Catarina, Advogou no Rio de Janeiro, Juiz de Direito de Minas Gerais, Presidente da Província do Espírito Santo, Ministro da Justiça, Juiz do Tribunal Civil e Criminal do Rio de Janeiro. Aposentado voltou a advogar e defendeu a Questão de Limites de Santa Catarina e Paraná. Faleceu em 11 de março de 1907. Como escritor e jornalista, deixou peças jurídicas, discursos, ensaios, poesias. É nome de uma das cadeiras da Academia Catarinense de letras.

**Fundação:** em 1896, a questão de limites passa a ter um caráter judicial. A região denominada "Contestado" abrangia cerca de 50.000 km entre os atuais estados de SC e PR, disputada por ambos. As cidades desta região foram palco de um dos mais importantes movimentos sociais do país. Nesta época os meios de transporte utilizados eram mulas e a passagem do rio entre as margens esquerda e direita, era através de balsas. Em 22 de novembro de 1896, no Governo de Francisco Xavier da Silva, inaugurou-se a Ponte Metálica - com 110 metros ao custo de R\$ 270 contos de réis. Atingia exatamente a metragem na baixa do rio, da margem esquerda á direita. Muitas histórias existem em torno da inexplicável metragem da Ponte Metálica. Em 1912 iniciou-se a construção da estrada de ferro, ligando Mafra a Porto União. A Estação de Mafra surgiu como entroncamento da linha do São Francisco com o ramal do Rio Negro, em 1913. Após 18 anos de lutas incansáveis, o Presidente da República, Wenceslau Braz, promoveu o encontro entre os Governadores de SC e PR, Dr. Carlos Cavalcante e Felipe Schimith, a fim de solucionar a pendência. Em 1917 os dois Estados reconheceram e homologaram as Linhas de Acordo. Em 25 de Agosto de 1917, a lei catarinense nº. 1.147 restaurou o município que lhe fora suprimido em virtude do acordo de limites de 20 de outubro de 1916 e, demarcaram os novos limites.

Em **08 de Setembro de 1917** foi instalado o Município, à margem esquerda do Rio Negro, que passou a dominar-se Mafra em honra e memória do Dr. Manoel da Silva Mafra, defensor de Santa Catarina na pendência. A região onde se desenvolveu a comunidade de Mafra é altamente rica em reservas florestais, principalmente de pinheiro-araucária, erva-mate e outras espécies, que passou a representar por muitos anos sua principal atividade, da extração florestal, que permitiu o assentamento dos primeiros colonos, que mais tarde passariam a desenvolver as atividades da agropecuária de subsistência.

Mafra é considerada cidade polo do Planalto Norte Catarinense.

*Fonte: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)*

**As informações acima indicadas serão consideradas para a elaboração do Plano de Comunicação a ser apresentado pela empresa proponente. Deverá ser desenvolvida uma proposta que apresente Mafra como município de vocação do turismo de negócio e polo de serviços de saúde, educação e cultura com qualidade de vida que se destaca no cenário regional, estadual e nacional.**

**Wellington Roberto Bielecki**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO XIII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2017**  
**DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório n.º 181/2017, Concorrência Pública n.º 003/2017**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

**Visto e aprovado pelo Procurador Geral**

**Jeison Maikel Kwitschal**  
**OAB/SC 31.463**